

MP que altera o Marco Civil da internet é inconstitucional

Autor(a): Gustavo Binenbojm

Publicado em: 14 de setembro de 2021

Publicação: jota_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/gustavo-binenbojm/mp-que-altera-o-marco-civil-da-internet-e-inconstitucional>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/mp-que-altera-o-marco-civil-da-internet-e-inconstitucional>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/gustavo-binenbojm/mp-que-altera-o-marco-civil-da-internet-e-inconstitucional#ep-7103e5a7

Resumo

Presidente da República não tem poder de editar medidas provisórias com flagrante desvio de finalidade

Texto integral

A Medida Provisória nº 1.068, editada na véspera do último e fatídico 7 de setembro, alterou o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014). No seu ponto mais relevante, a MP limita a atuação espontânea – isto é, sem ordem judicial – das redes sociais para a remoção de conteúdo e suspensão de contas de usuários. Essa limitação incide tanto quando há afronta à lei, como quando violados os termos de uso contratualmente estabelecidos, pois a MP estabelece, em caráter exaustivo e restritivo, os conteúdos suscetíveis de moderação pelas plataformas. Curioso ler, na exposição de motivos, que a MP teria por finalidade assegurar a liberdade de expressão nas redes sociais. Curioso pela oportunidade, eis que o ato unipessoal do Presidente da República foi editado no contexto de um conflito institucional com o Poder Judiciário, que envolve, precisamente, a discussão sobre o sentido da proteção constitucional à livre manifestação diante de campanhas massivas de desinformação, da proliferação de discursos de incitação ao ódio e à violência, e de ataques orquestrados à democracia e suas instituições. Curioso também pelo conteúdo, já que a garantia da liberdade de expressão não tem apenas uma dimensão individual, mas exibe também um aspecto objetivo, a exigir certa arquitetura institucional que assegure um ambiente plural e saudável no qual o debate público possa florescer. A internet exige algum grau de regulação para garantir a integridade dos sistemas de informação e a livre formação das opiniões e preferências pessoais. A MP é, em essência, inconstitucional, pois foi editada em flagrante desvio de finalidade. MPs têm força de lei e efeito imediato, mas não excepcionais. Por mais amplo que seja o conceito de urgência, ele não legitima oportunismos, ainda mais para intimidar e ameaçar as redes sociais. Há em tramitação, na Câmara dos Deputados, o PL nº 2.630, já aprovado no Senado, sujeito a amplo debate em audiências públicas e que endereça o tema de maneira prudente e responsável. Pelo ângulo material, a MP impede a moderação de conteúdo em situações como disseminação de notícias fraudulentas sobre saúde pública, discursos para desestabilizar a ordem democrática e a comprometer a integridade do processo eleitoral, além de ataques a pessoas vulneráveis. A lista exaustiva prevista nos artigos 8-B e 8-C da MP não dá conta – por dolo ou culpa de seu autor – das

situações em que a Constituição e as leis não apenas autorizam, mas exigem atuação das plataformas para evitar ou minorar lesões graves e irreparáveis a pessoas, comunidades e instituições. A existência de regulação estatal, por certo, não é incompatível com as noções de propriedade privada e livre iniciativa, cansativamente invocadas contra a MP. As redes há muito deixaram de ser espaços privados comparáveis ao jardim ou aos cômodos de uma residência. Elas se tornaram um fórum público, no qual as normas legais devem conviver em harmonia com a regulação privada, sem asfixiá-la, mas também sem se omitir na proteção de direitos fundamentais.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

BINENBOJM, Gustavo. MP que altera o Marco Civil da internet é inconstitucional. jota_import, 14 set. 2021. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/mp-que-altera-o-marco-civil-da-internet-e-inconstitucional>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colonistas/gustavo-binenbojm/mp-que-altera-o-marco-civil-da-internet-e-inconstitucional>. Acesso em: 28 ago. 2026.

APA 7ª edição

Binenbojm, G. (2021, September 14). MP que altera o Marco Civil da internet é inconstitucional. *jota_import*. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/mp-que-altera-o-marco-civil-da-internet-e-inconstitucional>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

BINENBOJM, Gustavo. 2021. "MP que altera o Marco Civil da internet é inconstitucional." *jota_import*, September 14. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/mp-que-altera-o-marco-civil-da-internet-e-inconstitucional>

BibTeX

```
@article{gustavo-binenbojm-mp-que-altera-o-marco-civil-da-internet--2021,
  author = {Binenbojm, Gustavo},
  title = {MP que altera o Marco Civil da internet é inconstitucional},
  journal = {jota_import},
  year = {2021},
  url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/mp-que-altera-o-marco-civil-da-internet-e-inconstitucional},
  urldate = {2021-09-14}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colonistas/gustavo-binenbojm/mp-que-altera-o-marco-civil-da-internet-e-inconstitucional>

PDF gerado em 2026-08-28 01:26 UTC